

Ano 2023	Plenário das Deliberações	
<p style="text-align: center;">RECEBIDO</p> <p>Ass.: _____ </p>	<p><input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção</p>	<p style="text-align: center;">Nº. 584/2023</p>

Autores: Vereador PAULO BENTO DE MORAIS e JOSE MARIA ALVES VILAR:

Senhor Presidente,

Indicamos à Mesa, após cumprimentos das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente aos **SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E FINANÇAS**, com cópias ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, solicitando que providencie o atendimento com regime de urgência, **APLICAÇÃO/EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS**. Diante a Lei nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Isso quer dizer que cada uma dessas modalidades profissionais, incluídas na categoria enfermagem, receberá um valor mínimo único em todo o país, sendo elas:

Enfermeiros R\$ 4.750,00

Técnicos de Enfermagem R\$ 3.325,00

Auxiliares de Enfermagem e parteiras R\$ 2.375,00

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do**

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

Dia 21 / 08 / 23

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

Conforme decisão do STF e pareceres da Advocacia-Geral da União (AGU), o marco temporal inicial, para fins de pagamento dos valores atinentes ao piso salarial de profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como para os estabelecimentos contratualizados com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no Sistema Único de Saúde - SUS, é o mês de maio do ano de 2023.

O auxílio financeiro complementar enviado pela União aos entes subnacionais será feito com base na diferença entre a soma (VB +FGP), paga atualmente aos profissionais, e o valor estabelecido em lei para o piso, sendo que o Município de Barra do Garças/MT ficou com o seguinte repasse referente aos meses de **Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023**, conforme anexo da **PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**:

ANEXO - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	MUNICIPAL	1.179.814

A transferência será feita por meio de repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS aos fundos de saúde dos estados, municípios e Distrito Federal. Cabendo ao Gestor da pasta implementar o pagamento do piso aos nossos profissionais de enfermagem.

Reforçamos aqui conforme os arts. 3º e 4º da **PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**, disciplina:

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro. E

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Nota-se que os Srs. gestores das **Pastas da Saúde e Finanças** tem papel técnico para desempenharem, cumprirem a legalidade e que não possam ocasionar transtornos a

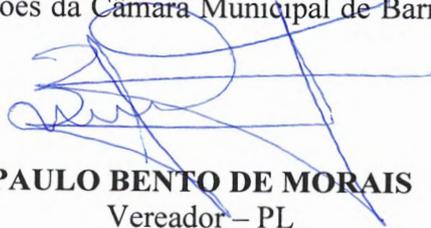
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e principalmente aos nossos SERVIDORES da ENFERMAGEM.

JUSTIFICATIVA

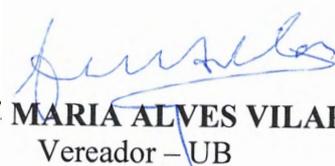
É fundamental que se garanta o atendimento a demanda levantada, para realização da **APLICAÇÃO/EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS**. Diante a Lei nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Desta forma se faz necessária a realização para cumprimento da legalidade e efetivação dos direitos dos nossos profissionais da enfermagem.

Desta feita, solicito o atendimento desta indicação, em regime de urgência, a fim de que essa **APLICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO** seja atendida. Assim, através da presente indicação, o Poder Público poderá atender os princípios que regem a Administração Pública ao fiel cumprimento e desenvolvimento ao nosso município, sempre levando solução as demandas levantadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 17 de Agosto de 2023.



PAULO BENTO DE MORAIS
Vereador – PL



JOSE MARIA ALVES VILAR
Vereador – UB